



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

[Handwritten signature]

619 27/02/2015 E
665 02/03/2015 E
65 02/03/2015 E

ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO

ENTRE:

MUNICÍPIO DE VALONGO, pessoa coletiva n.º 501 138 960, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 160, 4440-503 Valongo, e com o endereço de correio eletrónico presidencia@cm-valongo.pt, representada pelo seu Presidente, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º1 e alínea f) do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro;

E

FREGUESIA DE ERMESINDE, pessoa coletiva n.º 506 851 290, com sede na Rua D. António Ferreira Gomes, 365, freguesia de Ermesinde, e com o endereço de correio eletrónico geral@if-ermesinde.pt, representada pelo seu Presidente, Dr. Luís Miguel Mendes Ramalho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do n.º 1 do art.º 18º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro

É celebrada, ao abrigo do disposto nos art.º 131º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a presente **ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO**, celebrado entre as partes a 05 de fevereiro de 2015, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Valor do contrato de execução)

Tendo em conta os recursos afetos ao acordo nos termos definidos na cláusula 16º do acordo de execução e respetivos anexos, o valor do referido acordo é de €1.317.758,37 (um milhão, trezentos e dezassete mil, setecentos e cinquenta e oito euros e trinta e sete cêntimos).

Cláusula Segunda

(Irrevogabilidade)

O acordo de execução não é suscetível de revogação, nos termos do n.º 7 do art.º 134º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.



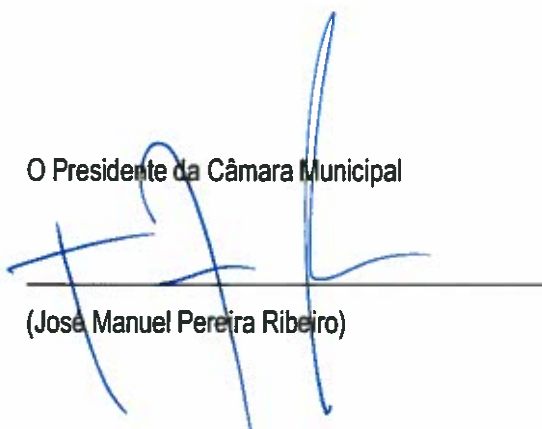
CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Cláusula Terceira
(Compromisso)

Nos termos definidos no n.º 3 do art.º 5º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, o compromisso associado ao acordo corresponde ao n.º 24709.

Valongo, 05 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal


(José Manuel Pereira Ribeiro)

O Presidente da Junta de Freguesia de Ermesinde


(Luís Miguel Mendes Ramalho)

TRIBUNAL DE CONTAS
Direção-Geral
Departamento de Controlo Prévio

Proc. n.º 389/2015

Criado em 2015/2/16



Juiza Conselheira
Helena Abreu Lopes

[Handwritten signature of Helena Abreu Lopes]
[Handwritten signature of João Figueiredo]

Juiz Conselheiro
João Figueiredo

